



**ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ
CÂMARA MUNICIPAL
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Gabinete da Presidência**

**Lei Nº 213/2004
De 30 de Dezembro de 2004.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio com a empresa atlético progresso clube e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí, no uso de suas atribuições, prescritas no Parágrafo 7º do Artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Mucajaí, resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura de Mucajaí autorizada a firmar convênio promocional, junto ao Atlético Progresso Clube de Mucajaí.

Art. 2º- O convênio que se refere esta lei será de caráter permanente enquanto existir a empresa supra referenciada obedecendo os critérios expostos pelo convênio.

Art. 3º- Os recursos financeiros necessários a firmar o convênio de que trata esta lei, correrão a conta de dotação orçamentária do município destinado ao esporte cultura e lazer do Município, suplementados se necessários.

**ENDEREÇO: Av. Maranhão, 1101-Centro-CNPJ 05 626 627/0001-76
Tel: 0xx95 542-1647/1318-Fone Fax: 542-2152**



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ
CÂMARA MUNICIPAL
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
Gabinete da Presidência

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Valmir Barbosa Cruz

Ver. Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí